



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.086/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 02/09/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde Pública, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 02 de setembro de 2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), **UASG nº 986921**, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00	FEDERAL
SEAS	08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00	MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL





	08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00	
SESAP	10.07.00/10.305.1001.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*





4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2. e 4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2. e 4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,





simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1.** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





5.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.10. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.20. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.16**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco





por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o





Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)





8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1** e **5.5.** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.3. Qualquer pessoa poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Constitui condição para a assinatura da ata de registro de preços:

11.8.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.8.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.8.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.





12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e





14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção





de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.





15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

15.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3. Anexo III – Cadastro Reserva

16.1.4. Anexo IV- Planilha Proposta - Modelos

Praia Grande, 07 de agosto de 2024.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÔNICA PIMENTEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitaltaexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 6ZLNGK3C J4J3S4NLI MV7USPAH KCEIYIDT
Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA, CLEBER SUCKOW NOGUEIRA e MÔNICA PIMENTEL DOS SANTOS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.086/2024-D

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1-Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Café com leite, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463566	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 10.402 SEDUC:10.000 SESAP: 0 SEAS: 402
2- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Chocolate, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve	484189	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 10.514 SEDUC:10.000 SESAP: 100 SEAS: 414





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

alto teor de fibra, vitaminas e minerais	ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.				
3- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Morango, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, morango desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	339482	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 10.466 SEDUC: 10.000 SESAP: 100 SEAS: 366
4- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Capuccino, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463564	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 10.730 SEDUC: 10.000 SESAP: 100 SEAS: 630
5- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor coco com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com	Leite em pó, açúcar, coco desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a	446019	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 10.232 SEDUC: 10.000 SESAP: 0 SEAS: 232





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

alto teor de fibra, vitaminas e minerais	fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.				
6- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja sabor abacaxi, fonte de cálcio com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de abacaxi, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	232357	Pacote metalizado contendo 1 kg (ficha tem 2 kg)	UNIDADE	TOTAL: 10.069 SEDUC: 10.000 SESAP: 0 SEAS: 69
7- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja, sabor Uva, fonte de cálcio, com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de uva, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	396125	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 10.069 SEDUC: 10.000 SESAP: 0 SEAS: 69
8- Mistura em pó para o preparo de bolo de banana sem glúten com fibras	Farinhas sem glúten, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó integral, leite em pó integral, banana desidratada, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente	329445	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 5.269 SEDUC: 5.000 SESAP: 0 SEAS: 269





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	desde que não descaracterizem o produto, podendo conter canela. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.				
9- Mistura em pó para o preparo de bolo de cenoura	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo em pó, gordura vegetal, cenoura desidratada, sal, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	268901	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 4.509 SEDUC: 4.000 SESAP: 0 SEAS: 509
10- Mistura em pó para o preparo de bolo de chocolate	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, ovo em pó, gordura vegetal, sal, fermento químico entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	242451	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	TOTAL: 4.623 SEDUC: 4.000 SESAP: 0 SEAS: 623





1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, tendo em vista que são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse da municipalidade, obedecendo os requisitos legais. (arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21).

1.5 O termo de ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Aquisição

SEDUC: Os alimentos a serem adquiridos serão utilizados para suprir o cardápio elaborado para todos os alunos matriculados nas unidades escolares estaduais e municipais da Prefeitura de Praia Grande em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como referência a Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Há a necessidade contínua da aquisição de alimentos para atender o programa.

Os cardápios são planejados por nutricionistas, levando em consideração aspectos como: variedade e especificidades de faixa etária, necessidades nutricionais normais e necessidades nutricionais específicas e tempo de permanência na unidade, proporcionando





uma alimentação nutricionalmente equilibrada, sanitariamente segura e o bom aproveitamento escolar.

A Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do PNAE gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

SEAS: A Assistência Social está estruturada por meio do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, que tem enfoque na proteção social e é organizado em dois níveis: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE). Os serviços que compõem a Proteção Social Básica e Especial seguem as diretrizes definidas pela Resolução 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que tratou da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Destacamos que pertencem a Proteção Social Básica as unidades dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e dos Conviveres (Centros de Convivências para Idosos); a Proteção Social Especial de Média Complexidade as unidades do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro Pop (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), os Centros Dia do Idoso e o Centro Dia da Pessoa com Deficiência; a Proteção Social Especial de Alta Complexidade as unidades de acolhimento (crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de rua e pessoa com deficiência).

Logo, as quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens de acordo com as vagas ofertadas, serviços e nos eventos realizados nas unidades socioassistenciais, sendo na Proteção Social Básica 06 (seis) unidades que atendem em média 1.200 famílias pelo CRAS (PAIF), 300 crianças, adolescentes e idosos no SCFV e aproximadamente 5.000 atendimentos semanais nos Conviveres; na Proteção Social Especial de Média Complexidade 07 (sete) unidades de Centro Dia, com capacidade para atendimento de 185 usuários e em torno de 300 e 1.400 pessoas por mês no CREAS (PAEFI/MSE) e no CENTRO POP, respectivamente; e na Proteção Social Especial de Alta Complexidade 08 (oito) unidades, com capacidade para atendimento de 205 acolhidos (crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de rua e pessoa com deficiência).





Por fim, salientamos que o número de usuários e acolhidos sofrem alterações no decorrer do ano.

SESAP: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá em razão dos trabalhos realizados pelas unidades de atendimento especializado voltadas ao tratamento e prevenção de doenças transmissíveis, tais como DST/AIDS e CRATH, sendo que esses, devido a características dos medicamentos ofertados, necessitam fornecer alimentos aos pacientes, tanto para garantir a biodisponibilidade de nutrientes e energia para funcionamento das drogas, quanto para garantir um melhor aceite da medicação para o sistema digestivo.

2.2 Estimativa das Quantidades

SEDUC: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens conforme frequência no cardápio escolar mensal para 102 escolas municipais e estaduais, para aproximadamente 75.000 alunos durante o período letivo, sabendo que o contrato poderá abranger dois exercícios e que o número de alunos sofre alterações no decorrer do ano. A equação para a memória de cálculos leva em consideração a frequência dos gêneros nos cardápios mensais de acordo com o exercício anterior, a quantidade por entrega em cada unidade escolar e modalidade de ensino, somada a margem de segurança, aumento no número de alunos esperado para o próximo ano, futura demanda de mais escolas em tempo integral e/ou período intermediário, além de eventuais dificuldades referentes ao abastecimento de gêneros similares. Também se baseiam na Resolução FNDE 06/2020, que estabelece as necessidades nutricionais diárias a serem fornecidas aos alunos.

Tendo em vista que o consumo dos alimentos depende de vários fatores como “Per capita” médio, por aluno, que difere em cada modalidade de ensino, composição do cardápio, número de alunos diário, aceitabilidade, entre outros, ainda assim, as quantidades estabelecidas são estimadas.

SEAS: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens de acordo com as vagas ofertadas, serviços e nos eventos realizados nas unidades socioassistenciais, sendo na





Proteção Social Básica 06 (seis) unidades que atendem em média 1.200 famílias pelo CRAS (PAIF), 300 crianças, adolescentes e idosos no SCFV e aproximadamente 5.000 atendimentos semanais nos Conviveres; na Proteção Social Especial de Média Complexidade 07 (sete) unidades de Centro Dia, com capacidade para atendimento de 185 usuários e em torno de 300 e 1.400 pessoas por mês no CREAS (PAEFI/MSE) e no CENTRO POP, respectivamente; e na Proteção Social Especial de Alta Complexidade 08 (oito) unidades, com capacidade para atendimento de 205 acolhidos (crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de rua e pessoa com deficiência).

Por fim, salientamos que o número de usuários e acolhidos sofrem alterações no decorrer do ano.

SESAP: A quantidade estimada é condizente com a capacidade de atendimento das citadas unidades de saúde em atendimento especializado, frente a média histórica de atendimentos. Ademais, fora observado o consumo e estimativas de exercícios anteriores, restando a necessidade de se manter o quantitativo sobre a capacidade das unidades, vez que a possibilidade de atendimento das unidades tende a crescer para dar suporte a demanda crescente, inerente ao SUS.

2.3 Previsão Orçamentária

SEDUC: O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual conforme detalhamento a seguir:

Em virtude de o plano de contratações anual estar em fase de elaboração, informamos que esta despesa está prevista na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme consta a seguir. No entanto, o valor informado abaixo se refere ao valor de gastos totais com gêneros alimentícios, englobando todos os registros de preços dos demais contratos, tendo sua aquisição vinculada as avaliações de custo benefício, frequência de consumo e aceitabilidade dos alunos.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Segmento de ensino	Valor total previsto para 2024
Creche	R\$ 11.800.799,07
Pré-escola	R\$ 5.797.303,60
Ensino Fundamental	R\$ 20.374.000,33
EJA	R\$ 713.597,02
Ensino Médio	R\$ 9.421.203,54

Dotação Orçamentária:

A despesa deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00

FONTE: FEDERAL

SEAS:

Dotações Orçamentárias:

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00





08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

08.05.00.08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

FONTES: MUNICIPAL/ESTADUAL/ FEDERAL

SESAP:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de recursos na seguinte rubrica orçamentária:

10.07.00 / 10.305.1001.2383 / 3.3.90.30.00

FONTE: FEDERAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

SEDUC: Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede municipal e estadual, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo e respeitando as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.

Utilizando como referência o Decreto Municipal nº 7.018 de 28 de julho de 2020, a aquisição por registro de preços se enquadra nos incisos I e IV do artigo terceiro. A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade





orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias.

O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

SEAS: A solução mais adequada para atender a demanda desta Secretaria, será a utilização do Sistema de Registro de Preços, pela necessidade de contratações frequentes e uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, devido a oscilação dos acolhidos e usuários dos Programas Sociais.

O fornecimento dos itens será de acordo com as necessidades da Administração.

Os itens caracterizam-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SESAP: A Aquisição das misturas para bebidas e bolos, possibilita um bom planejamento, posto a possibilidade de armazenamento e preparo rápido, permitindo assim suprir as oscilações de demanda de atendimentos nos citados serviços de saúde. Lembrando que existe previsão mediante histórico de atendimento e projeção de crescimento dessa demanda, os serviços sofrem com sazonalidades, influência de outros órgãos e demais fatores, cenário no qual a possibilidade de preparo de alimentos rápidos evita desperdício e garantem o fornecimento para os pacientes assistidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de sustentabilidade:





Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, salientamos o dever de a contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2 Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.2.1. Da vedação de utilização de marca: A administração não aceitará marcas/ produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.3 Amostras:

É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), junto à documentação de habilitação do pregão, a ficha técnica do produto, assinada pelo responsável da empresa licitante ou fabricante de forma manuscrita ou digital, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

No caso da não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

Com a aprovação da ficha técnica a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, situada na Avenida José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, das 09:00 às 16:00 horas: 02 (duas) amostras em embalagens originais de todos os itens cotados, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante, número do pregão e do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras não serão devolvidas.





Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item na cota principal e na cota reservada deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.

A sessão de análise de amostras terá data, local e horário para sua apresentação divulgados por mensagem no sistema. A presença na sessão de análise de amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens.

No caso da não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras e documentação técnica.

Os critérios para análise das amostras serão:

- Composição, características técnicas e demais especificações;
- Atendimento às legislações de rotulagem nacional obrigatória da ANVISA.
- Ficha técnica e laudo bromatológico.

As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas.

4.3.1 Documentação Técnica: Juntamente com as amostras entregues na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, a licitante deve apresentar os documentos técnicos listados a seguir:

4.3.1.1 Ficha Técnica do produto: Ficha técnica assinada de forma manuscrita ou digital pelo responsável da empresa licitante ou fabricante, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.





4.3.1.2 Laudo Bromatológico: Laudo Bromatológico assinado de forma manuscrita ou digital pelo responsável, contendo Análises Organoléptica/Sensorial, Físico-Química, Microbiológica e Microscópica do produto, com data de emissão não superior a 365 dias na data da licitação, emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA ou MAPA (Ministério da Agricultura) ou pertencentes a Universidades Federais ou Universidades Estaduais, contendo também teores de carboidratos, proteínas e gorduras totais. Serão aceitos documentos autenticados em cartório de forma presencial ou também por meio digital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega

A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Endereço de entrega

SEDUC: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim, Praia Grande;

SEAS: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Mihailo Lukich Michel, 59, Boqueirão, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h.

SESAP: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria de Saúde Pública, situada na Rua Av. Presidente Kennedy, 8850, Vila Mirim, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

5.3 Condições de entrega





O caminhão da empresa fornecedora deverá garantir o adequado acondicionamento dos alimentos;

A Prefeitura poderá fiscalizar as condições do veículo utilizado, na realização das entregas, bem como das instalações da contratada, sempre que achar conveniente ou julgar necessário;

As entregas, cargas e descargas, bem como eventualidades durante a entrega ocorrerão por conta da contratada sem custo adicional de frete, que já deve estar incluso no valor do objeto;

Caso não corresponda às exigências do edital, ou caso seja verificado algum problema com o alimento, como contaminação por carunchos e lagartas, embalagens avariadas ou prazo de validade, o alimento poderá ser devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto, independente das penalidades cabíveis;

A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

Não há período de férias, recesso ou outros, por parte da contratante ou da contratada, devendo atender aos pedidos enviados, conforme prazo de entrega estabelecido, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando-se somente os feriados nacionais e municipais;

Nas notas fiscais emitidas deverá obrigatoriamente constar o número da licitação, número do contrato, bem como da autorização de fornecimento e do empenho para indicação de pagamento. No caso de o recurso utilizado para pagamento ser proveniente de convênios, também deve ser informado na nota fiscal





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput).





6.7 Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa:

- a) Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- b) Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7.2 emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período desde que devidamente justificada e autorizada pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.7.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.4 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;





6.7.5 manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.7.6 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.7.7 estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, para que se tenha tempo hábil para realizar uma nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

6.7.8 negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 Cabe ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.8.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2 anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





6.8.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.8.6 fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, com o apoio do fiscal administrativo, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.7 comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 11, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

6.9 Cabe ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.9.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9.2 verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e





6.9.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco)dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.





7.5 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

7.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado pro rata die.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica: A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,





estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consiste em:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5 Prova da inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:





8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente;

8.2.4. Demais exigências de habilitação:

8.2.4.1 A proposta apresentada pelos licitantes para participação na sessão pública deve ter um prazo de validade de 90 dias, devido a possibilidade de convocação de colocados subsequentes em caso de desclassificação de algum item, garantindo assim prazo para todos os prazos legais previstos para novas negociações, bem como para homologação e assinatura de termo de ata;

8.2.4.2 Capacidade Técnica: Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.2.4.3 Não será admitida a participação de consórcios de empresas. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.3 Forma de adjudicação: **POR ITEM.**

8.4 Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 3.754.460,14** (Três Milhões Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Quatorze Centavos), sendo os valores estimados por itens os seguintes:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Café com leite, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463566	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	7.802	R\$ 40,87	R\$ 318.867,74
2- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Chocolate, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	484189	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	7.886	R\$ 40,73	R\$ 321.196,78
3- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Morango, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, morango desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	339482	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	7.850	R\$ 40,14	R\$ 315.099,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Capuccino, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463564	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	8.048	R\$ 43,57	R\$ 350.651,36
5- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor coco com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, coco desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	446019	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	7.674	R\$ 47,78	R\$ 366.663,72
6- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja sabor abacaxi, fonte de cálcio com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de abacaxi, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	232357	Pacote metalizado contendo 1 kg (ficha tem 2 kg)	UNIDADE	7.552	R\$ 45,85	R\$ 346.259,20
7- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja, sabor Uva, fonte de cálcio, com redução de açúcar,	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de uva, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de	396125	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	7.552	R\$ 45,85	R\$ 346.259,20





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

rico em vitaminas e minerais	9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.						
8- Mistura em pó para o preparo de bolo de banana sem glúten com fibras	Farinhas sem glúten, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó integral, leite em pó integral, banana desidratada, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto, podendo conter canela. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	329445	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	3.952	R\$ 43,11	R\$ 170.370,72
9- Mistura em pó para o preparo de bolo de cenoura	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo em pó, gordura vegetal, cenoura desidratada, sal, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	268901	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	3.382	R\$ 41,49	R\$ 140.319,18
10- Mistura em pó para o preparo de bolo de chocolate	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, ovo em pó, gordura vegetal, sal, fermento químico entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais.	242451	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	3.468	R\$ 40,46	R\$ 140.315,28





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	Validade mínima de 10 meses na data da entrega.						
VALOR TOTAL ESTIMADO - COTA PRINCIPAL							R\$ 2.816.002,18

COTA RESERVADA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11-Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Café com leite, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463566	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	2.600	R\$ 40,87	R\$ 106.262,00
12- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Chocolate, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade	484189	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	2.628	R\$ 40,73	R\$ 107.038,44





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

fibra, vitaminas e minerais	mínima de 10 meses na data da entrega.						
13- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Morango, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, morango desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	339482	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	2.616	R\$ 40,14	R\$ 105.006,24
14- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Capuccino, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463564	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	2.682	R\$ 43,57	R\$ 116.854,74
15- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor coco com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, coco desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem	446019	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	2.558	R\$ 47,78	R\$ 122.221,24



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.						
16- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja sabor abacaxi, fonte de cálcio com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de abacaxi, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	232357	Pacote metalizado contendo 1 kg (ficha tem 2 kg)	UNIDADE	2.517	R\$ 45,85	R\$ 115.404,45
17- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja, sabor Uva, fonte de cálcio, com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de uva, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	396125	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	2.517	R\$ 45,85	R\$ 115.404,45
18- Mistura em pó para o preparo de bolo de banana sem glúten com fibras	Farinhas sem glúten, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó integral, leite em pó integral, banana desidratada, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto, podendo conter canela. Não poderá conter	329445	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	1.317	R\$ 43,11	R\$ 56.775,87



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.						
19- Mistura em pó para o preparo de bolo de cenoura	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo em pó, gordura vegetal, cenoura desidratada, sal, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	268901	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	1.127	R\$ 41,49	R\$ 46.759,23
20- Mistura em pó para o preparo de bolo de chocolate	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, ovo em pó, gordura vegetal, sal, fermento químico entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	242451	Pacote metalizado contendo 1 kg	UNIDADE	1.155	R\$ 40,46	R\$ 46.731,30
VALOR TOTAL ESTIMADO - COTA RESERVADA						R\$ 938.457,96	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00	FEDERAL
SEAS	08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00	MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL
SESAP	10.07.00/10.305.1001.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.086/2024-D

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

SEDUC: Os alimentos a serem adquiridos serão utilizados para suprir o cardápio elaborado para todos os alunos matriculados nas unidades escolares estaduais e municipais da Prefeitura de Praia Grande em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como referência a Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Há a necessidade contínua da aquisição de alimentos para atender o programa.

Os cardápios são planejados por nutricionistas, levando em consideração aspectos como: variedade e especificidades de faixa etária, necessidades nutricionais normais e necessidades nutricionais específicas e tempo de permanência na unidade, proporcionando uma alimentação nutricionalmente equilibrada, sanitariamente segura e o bom aproveitamento escolar.

A Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do PNAE gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios).

SEAS: A Assistência Social está estruturada por meio do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, que tem enfoque na proteção social e é organizado em dois níveis: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (PSE). Os serviços que





compõem a Proteção Social Básica e Especial seguem as diretrizes definidas pela Resolução 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que tratou da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Destacamos que pertencem a Proteção Social Básica as unidades dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e dos Conviveres (Centros de Convivências para Idosos); a Proteção Social Especial de Média Complexidade as unidades do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro Pop (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), os Centros Dia do Idoso e o Centro Dia da Pessoa com Deficiência; a Proteção Social Especial de Alta Complexidade as unidades de acolhimento (crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de rua e pessoa com deficiência).

SESAP: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá em razão dos trabalhos realizados pelas unidades de atendimento especializado voltadas ao tratamento e prevenção de doenças transmissíveis, tais como DST/AIDS e CRATH, sendo que esses, devido a características dos medicamentos ofertados, necessitam fornecer alimentos aos pacientes, tanto para garantir a biodisponibilidade de nutrientes e energia para funcionamento das drogas, quanto para garantir um melhor aceite da medicação para o sistema digestivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SEDUC: Em virtude de o plano de contratações anual estar em fase de elaboração, informamos que esta despesa está prevista na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme consta a seguir. No entanto, o valor informado abaixo se refere ao valor de gastos totais com gêneros alimentícios, englobando todos os registros de preços dos demais contratos, tendo sua aquisição vinculada as avaliações de custo benefício, frequência de consumo e aceitabilidade dos alunos.

Segmento de ensino	Valor total previsto para 2024
Creche	R\$ 11.800.799,07





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Pré-escola	R\$ 5.797.303,60
Ensino Fundamental	R\$ 20.374.000,33
EJA	R\$ 713.597,02
Ensino Médio	R\$ 9.421.203,54

Dotação Orçamentária:

09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00

SEAS:

Dotações Orçamentárias:

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FONTES: MUNICIPAL/ESTADUAL/ FEDERAL

SESAP: As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de recursos na seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO:	10.07.00 / 10.305.1001.2383 / 3.3.90.30.00
DESPESA:	5086
FONTE:	05 - Federal
CÓD. DE APLICAÇÃO:	303.00.02
LEGISLAÇÃO / CONVÊNIO	PORTARIA GM/MS Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
VALOR TOTAL DO REPASSE:	R\$ 320.838,86

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem caráter continuado, sendo necessária anualmente a revisão das especificações e legislações vigentes, a fim de proporcionar as melhores opções para as aquisições realizadas.

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse da municipalidade, obedecendo os requisitos legais. No decorrer da vigência deste, serão avaliadas a aceitação por parte dos alunos, aplicabilidade dos produtos no cardápio e a necessidade de abertura de um novo certame contendo estes e/ou outros itens similares cumprindo todas as etapas necessárias até a conclusão de um novo certame. Os itens devem obedecer a um padrão rígido de qualidade sendo entregues de acordo com as características descritas no termo de referência, elaboradas a partir de regulamentos técnicos de identidade e qualidade e, também, em transporte que garanta o adequado acondicionamento dos itens, de acordo com os critérios preconizados na RDC nº216 de 15 de setembro de 2004 e na Portaria Estadual CVS nº05 de 09 de abril de 2013. Ainda fazendo parte do controle de qualidade, são exigidos documentos técnicos como ficha técnica e laudos bromatológicos, visando a garantia da qualidade dos produtos adquiridos.





As amostras, documentos e condições solicitadas visam garantir o controle de qualidade dos produtos adquiridos para em média 75.000 alunos da rede municipal e estadual. Vale destacar que a Resolução 06/2020 - FNDE em sua Seção IV, Art.41 menciona que a entidade executora poderá prever em edital de licitação ou de chamada pública a apresentação de amostras pelos licitantes classificados em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

3.1 Documentos e Amostras: É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), junto à documentação de habilitação do pregão, a ficha técnica do produto, assinada pelo responsável da empresa licitante ou fabricante de forma manuscrita ou digital, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

No caso da não apresentação da documentação ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

Com a aprovação da ficha técnica a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, situada na Avenida José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, das 09:00 às 16:00 horas: 02 (duas) amostras em embalagens originais de todos os itens cotados, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante, número do pregão e do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras não serão devolvidas.

Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item na cota principal e na cota reservada deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.

A sessão de análise de amostras terá data, local e horário para sua apresentação divulgados por mensagem no sistema. A presença na sessão de análise de amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens.

No caso da não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.





Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras e documentação técnica.

Os critérios para análise das amostras serão:

- Composição, características técnicas e demais especificações;
- Atendimento às legislações de rotulagem nacional obrigatória da ANVISA.
- Ficha técnica e laudo bromatológico.

As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas.

3.2 Documentação Técnica: Juntamente com as amostras entregues na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, a licitante deve apresentar os documentos técnicos listados a seguir:

3.2.1 Ficha Técnica do produto: Ficha técnica assinada de forma manuscrita ou digital pelo responsável da empresa licitante ou fabricante, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

3.2.2 Laudo Bromatológico: Laudo Bromatológico assinado de forma manuscrita ou digital pelo responsável, contendo Análises Organoléptica/Sensorial, Físico-Química, Microbiológica e Microscópica do produto, com data de emissão não superior a 365 dias na data da licitação, emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA ou MAPA (Ministério da Agricultura) ou pertencentes a Universidades Federais ou Universidades Estaduais, contendo também teores de carboidratos, proteínas e gorduras totais. Serão aceitos documentos autenticados em cartório de forma presencial ou também por meio digital.





3.3 Condições de Entrega: SEDUC: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim, Praia Grande;

SEAS: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, localizado na R. Mihailo Lukich Michel, 59 - Boqueirão, Praia Grande – SP, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

SESAP: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde Pública, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 8.850 – Vila Mirim, Praia Grande – SP, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

SEDUC, SEAS E SESAP: O caminhão da empresa fornecedora deverá garantir o adequado acondicionamento dos alimentos;

A Prefeitura poderá fiscalizar as condições do veículo utilizado, na realização das entregas, bem como das instalações da contratada, sempre que achar conveniente ou julgar necessário;

As entregas, cargas e descargas, bem como eventualidades durante a entrega ocorrerão por conta da contratada sem custo adicional de frete, que já deve estar incluso no valor do objeto;

Caso não corresponda às exigências do edital, ou caso seja verificado algum problema com o alimento, como contaminação por carunchos e lagartas, embalagens avariadas ou prazo de validade, o alimento poderá ser devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto, independente das penalidades cabíveis;

Não há período de férias, recesso ou outros, por parte da contratante ou da contratada, devendo atender aos pedidos enviados, conforme prazo de entrega estabelecido, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando-se somente os feriados nacionais e municipais;





Nas notas fiscais emitidas deverá obrigatoriamente constar o número da licitação, número do contrato, bem como da autorização de fornecimento e do empenho para indicação de pagamento. No caso de o recurso utilizado para pagamento ser proveniente de convênios, também deve ser informado na nota fiscal.

Há contratos vigentes que englobam também alguns dos gêneros secos em questão, são eles:

- Mistura para preparo de bebidas Processo nº5.815/23
- Compostos lácteos e mistura para bolos nº 6.504/23

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SEDUC: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens conforme frequência no cardápio escolar mensal para 102 escolas municipais e estaduais, para aproximadamente 75.000 alunos durante o período letivo, sabendo que o contrato poderá abranger dois exercícios e que o número de alunos sofre alterações no decorrer do ano. A equação para a memória de cálculos leva em consideração a frequência dos gêneros nos cardápios mensais de acordo com o exercício anterior, a quantidade por entrega em cada unidade escolar e modalidade de ensino, somada a margem de segurança, aumento no número de alunos esperado para o próximo ano, futura demanda de mais escolas em tempo integral e/ou período intermediário, além de eventuais dificuldades referentes ao abastecimento de gêneros similares. Também se baseiam na Resolução FNDE 06/2020, que estabelece as necessidades nutricionais diárias a serem fornecidas aos alunos.

Tendo em vista que o consumo dos alimentos depende de vários fatores como “Per capita” médio, por aluno, que difere em cada modalidade de ensino, composição do cardápio, número de alunos diário, aceitabilidade, entre outros, ainda assim, as quantidades estabelecidas são estimadas.

SEAS: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens de acordo com as vagas ofertadas, serviços e nos eventos realizados nas unidades socioassistenciais, sendo na





Proteção Social Básica 06 (seis) unidades que atendem em média 1.200 famílias pelo CRAS (PAIF), 300 crianças, adolescentes e idosos no SCFV e aproximadamente 5.000 atendimentos semanais nos Conviveres; na Proteção Social Especial de Média Complexidade 07 (sete) unidades de Centro Dia, com capacidade para atendimento de 185 usuários e em torno de 300 e 1.400 pessoas por mês no CREAS (PAEFI/MSE) e no CENTRO POP, respectivamente; e na Proteção Social Especial de Alta Complexidade 08 (oito) unidades, com capacidade para atendimento de 205 acolhidos (crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de rua e pessoa com deficiência).

Por fim, salientamos que o número de usuários e acolhidos sofrem alterações no decorrer do ano.

SESAP: A quantidade estimada é condizente com a capacidade de atendimento das citadas unidades de saúde em atendimento especializado, frente a média histórica de atendimentos. Ademais, fora observado o consumo e estimativas de exercícios anteriores, restando a necessidade de se manter o quantitativo sobre a capacidade das unidades, vez que a possibilidade de atendimento das unidades tende a crescer para dar suporte a demanda crescente, inerente ao SUS.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As escolhas por misturas para o preparo de bebidas e bolos, baseou-se nos cardápios de lanches planejados pelas nutricionistas.

No mercado institucional existem empresas especializadas no desenvolvimento de alimentos formulados de acordo com a necessidade do requisitante, como é o caso da alimentação escolar. Cientes disso, os itens que fazem parte desse certame e suas especificações foram elaboradas levando em conta o atendimento das necessidades nutricionais estabelecidas pela Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

As misturas para o preparo de bebidas são enriquecidas com alguns nutrientes como vitaminas, minerais e fibras, com redução de açúcar, gordura e sódio e sem adição de aromatizantes e corantes artificiais, proporcionando assim um alimento com maior valor





nutricional, em comparação aos produtos habituais disponíveis no mercado. Os sabores foram escolhidos por serem os mais comumente consumidos e aceitos pelos alunos.

Os sabores das misturas para bolo também foram escolhidos por serem os mais comumente consumidos e aceitos pelos alunos. As variações possibilitam evitar a monotonia do cardápio da alimentação escolar. Optou-se por incluir mistura para bolo com e sem glúten para também atender os alunos com restrições alimentares.

A gramatura das embalagens dos produtos foi determinada de acordo com a demanda das unidades escolares, todas as escolhas levaram também em consideração os espaços disponíveis para o armazenamento dos itens.

De acordo com as justificativas apresentadas consideramos que as soluções encontradas são mais vantajosas para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, portanto todos os requisitos são indispensáveis. Sendo assim, a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não sendo observadas melhores alternativas para a execução do objeto. Logo, a aquisição destes gêneros é frequente nos órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos gêneros a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços referenciais dos itens do certame foram formados conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Primeiramente foi utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal para emissão do relatório de pesquisa de preços. Fizemos as devidas consultas, entretanto não foi possível encontrar os itens do certame com as especificações desejadas por se tratarem de itens formulados, fabricados de acordo com o solicitante, dificultando as referências para





obtenção da média de valores de cada item. Encontramos somente para os itens 1,2,3,4 referências de contratações similares de outros entes públicos, a fim de compor os preços médios dos itens.

Salientamos também que foi solicitado ao setor de compras o cadastro dos itens 1 ao 9 no portal Compras GOV, a solicitação foi realizada, porém até a finalização desse documento o cadastro dos itens não ocorreu, por esse motivo utilizamos os códigos similares. Salientamos que havendo divergência entre a descrição dos objetos e o utilizado pelo Sistema Compras GOV, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

As demais cotações levantadas foram a partir de pesquisa de preços com fornecedores, de acordo com os seguintes critérios:

- Empresas do ramo cadastradas no “Cadastro de Fornecedores” da Prefeitura;
- Empresas vencedoras de pregões anteriores;
- Empresas participantes de pregões anteriores;
- Empresas que já responderam cotações em processos anteriores;
- Empresas que entraram em contato por meio da pesquisa de preços publicada no site da Prefeitura;
- Pesquisas em sítios eletrônicos de empresas do ramo.

As solicitações dos Orçamentos para pesquisa de preços são feitas com envio de solicitação formal via e-mail, através dos endereços eletrônicos da Divisão de Alimentação Escolar – seduc.alimentacaoprocessos@praiagrande.sp.gov.br ou seduc.alimentacao@praiagrande.sp.gov.br e também realizada através do portal da prefeitura.

O envio dos pedidos de orçamentos foi feito em 19/03/2024, sendo encaminhado para mais de 20 empresas. Em relação à pesquisa de preços no portal da prefeitura, solicitamos à Divisão de compras e a mesma foi disponibilizada no dia 20/03/2024. Ao final foram acumulados 04 orçamentos provenientes das empresas consultadas.

Cumpra esclarecer que esta Divisão não possui competência para certificar que os orçamentos apresentados pelos fornecedores e pesquisas realizadas são capazes de representar os valores reais do mercado, pois cada empresa consultada ofereceu sua proposta





para fornecimento dos itens não nos cabendo interferir na definição dos valores e marcas cotadas pelas empresas, tampouco definir qual seja a prática de mercado, uma vez que a pesquisa fora realizada justamente para este fim com empresas do ramo da licitação e, sendo assim, cabe a eles a garantia dos preços ofertados como sendo os praticados no mercado. Diante disto, entendemos que foi realizada uma ampla pesquisa de preços e que não é possível atestar valores de terceiros como garantia de preços.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Café com leite, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463566	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 10.402 SEDUC:10.000 SESAP: 0 SEAS: 402	R\$ 40,87	R\$ 425.129,74
2- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Chocolate, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	484189	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 10.514 SEDUC:10.000 SESAP: 100 SEAS: 414	R\$ 40,73	R\$ 428.235,22
3- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Morango, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, morango desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína	339482	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 10.466 SEDUC: 10.000 SESAP: 100 SEAS: 366	R\$ 40,14	R\$ 420.105,24





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.						
4- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Capuccino, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463564	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 10.730 SEDUC: 10.000 SESAP: 100 SEAS: 630	R\$ 43,57	R\$ 467.506,10
5- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor coco com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, coco desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	446019	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 10.232 SEDUC: 10.000 SESAP: 0 SEAS: 232	R\$ 47,78	R\$ 488.884,96
6- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja sabor abacaxi, fonte de	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de abacaxi, corantes naturais,	232357	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 10.069	R\$ 45,85	R\$ 461.663,65





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

cálcio com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.		(ficha tem 2 kg)		SEDUC: 10.000 SESAP: 0 SEAS: 69		
7- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja, sabor Uva, fonte de cálcio, com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de uva, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	396125	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 10.069 SEDUC: 10.000 SESAP: 0 SEAS: 69	R\$ 45,85	R\$ 461.663,65
8- Mistura em pó para o preparo de bolo de banana sem glúten com fibras	Farinhas sem glúten, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó integral, leite em pó integral, banana desidratada, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto, podendo conter canela. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	329445	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 5.269 SEDUC: 5.000 SESAP: 0 SEAS: 269	R\$ 43,11	R\$ 227.146,59





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9- Mistura em pó para o preparo de bolo de cenoura	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo em pó, gordura vegetal, cenoura desidratada, sal, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	268901	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 4.509 SEDUC: 4.000 SESAP: 0 SEAS: 509	R\$ 41,49	R\$ 187.078,41
10- Mistura em pó para o preparo de bolo de chocolate	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, ovo em pó, gordura vegetal, sal, fermento químico entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	242451	Pacote metalizado contendo 1 kg	Unidade	TOTAL: 4.623 SEDUC: 4.000 SESAP: 0 SEAS: 623	R\$ 40,46	R\$ 187.046,58
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.754.460,14	





7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SEDUC: Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede municipal e estadual, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo e respeitando as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.

Utilizando como referência o Decreto Municipal nº 7.018 de 28 de julho de 2020, a aquisição por registro de preços se enquadra nos incisos I e IV do artigo terceiro. A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias.

O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

SEAS: A solução mais adequada para atender a demanda desta Secretaria, será a utilização do Sistema de Registro de Preços, pela necessidade de contratações frequentes e uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, devido a oscilação dos acolhidos e usuários dos Programas Sociais.

O fornecimento dos itens será de acordo com as necessidades da Administração.

Os itens caracterizam-se como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SESAP: A Aquisição das misturas para bebidas e bolos, possibilita um bom planejamento, posto a possibilidade de armazenamento e preparo rápido, permitindo assim suprir as oscilações de demanda de atendimentos nos citados serviços de saúde. Lembrando que existe previsão mediante histórico de atendimento e projeção de crescimento dessa demanda, os serviços sofrem com sazonalidades, influência de outros órgãos e demais fatores, cenário no qual a possibilidade de preparo de alimentos rápidos evita desperdício e garantem o fornecimento para os pacientes assistidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os objetos serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.





9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

SEDUC: A aquisição destes materiais de consumo – gêneros alimentícios, visa o atendimento da demanda, reposição e disponibilização desses itens para a continuidade do fornecimento de alimentação escolar, em atendimento aos dispostos no PNAE para os alunos da rede municipal e estadual matriculados no município de Praia Grande.

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Termo de Referência são necessários não somente para cumprir a legislação, mas sobretudo para ofertar aos alunos uma alimentação de qualidade, buscando suprir as necessidades físicas e traz resultados no desenvolvimento da aprendizagem de aproximadamente 75.000 alunos da rede municipal e estadual de ensino.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração é responsável por manter o quadro técnico capacitado para realizar o controle de qualidade dos gêneros em questão desde o seu recebimento e, também, capacitar os servidores envolvidos na manipulação e preparo dos mesmos, além de manter as condições adequadas para o preparo e armazenamento dos produtos.

Não é necessário adotar outras providências prévias ao contrato em questão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pleiteada, podem ser mencionadas a destinação incorreta das embalagens e dos resíduos orgânicos oriundos dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta seletiva. Os resíduos orgânicos provenientes das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das unidades, quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.





13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos apresentados no presente documento, bem como as características do objeto, sendo os mesmos comum em qualquer mercado, tornam viável a contratação. Outrossim, se verifica a possibilidade frente aos serviços e necessidades mencionados, disponibilidade do objeto no mercado frente a alimentos perecíveis e embalados prontos para consumo, os quais encontram valores superiores.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente e economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

ASSINATURAS:

-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Requisitante Técnico: Divisão de Alimentação Escolar.

Responsável: Amanda Priscila Rousseng Prates Milan.

Responsável pela Informação Orçamentária: Caroline Brito dos Santos – Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário

-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Equipe Técnica:

Responsável: Ana Maria Bom Frigerio – Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade

Responsável: Vania Gimenez – Divisão de Proteção Especial de Alta Complexidade

Responsável: Gisele Domingues – Resp. pela Divisão de Proteção Social Básica

Responsável pela Informação Orçamentária: Géssica Egman da Silva Fonseca – Assistente Contábil

-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Equipe Técnica:

Responsável: Paulo Fernando da Silva Leite – Divisão de Ger. de Compras e Licitação

Responsável pela Informação Orçamentária: Thiago Camillo Magalhães – Assistente Contábil

APROVAMOS o presente Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZAMOS** o prosseguimento do procedimento licitatório.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA

GISELE DOMINGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA





ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente achavam a senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria Municipal de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48, a senhora **MÔNICA PIMENTEL DOS SANTOS**, Secretária de Assistência Social Substituta, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45, por atribuição conferida através do artigo 19 e o senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51, referentes à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS**, nº 021/2024, publicada no de/...../2024, doravante simplesmente denominada DETENTORA, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **9.086/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MISTURAS PARA O PREPARO DE BEBIDAS E BOLOS**, especificado no Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 021/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Nº DO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO





ITEM		CAT/MAT	REFERÊNCIA		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





4.4. O registro a que se refere o item **4.3.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **4.6** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **4.3.2.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





4.10.2. Adjudicar e firmar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus





preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





8. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “9.1.2 a 9.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5 a 9.1.8.”, bem como nas alíneas “9.1.2. a 9.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.4. Multa:





8.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

8.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.2.2. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;





8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

8.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2024, ano da emancipação político administrativa.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÔNICA PIMENTEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 9.086/2024-D

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 6ZLNGK3C J4J3S4NLI MV7USPAH KCEIYIDT
Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA, CLEBER SUCKOW NOGUEIRA e MONICA PIMENTEL DOS SANTOS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO IV – PLANILHA PROPOSTA (MODELOS)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

COTA PRINCIPAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES EM REAIS	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Café com leite, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463566	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	7.802		
2- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Chocolate, com redução de açúcar, calorias, gorduras e	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção:	484189	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	7.886		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.							
3- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Morango, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, morango desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	339482	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	7.850		
4- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Capuccino, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463564	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	8.048		
5- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor coco com redução de açúcar, calorias, gorduras e	Leite em pó, açúcar, coco desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por	446019	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	7.674		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.							
6- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja sabor abacaxi, fonte de cálcio com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de abacaxi, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	232357	Pacote metalizado contendo 1 kg (ficha tem 2 kg)		UNIDADE	7.552		
7- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja, sabor Uva, fonte de cálcio, com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de uva, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	396125	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	7.552		
8- Mistura em pó para o preparo de bolo de banana sem glúten com fibras	Farinhas sem glúten, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó integral, leite em pó integral, banana desidratada, fermento químico, entre outros ingredientes	329445	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	3.952		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto, podendo conter canela. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.							
9- Mistura em pó para o preparo de bolo de cenoura	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo em pó, gordura vegetal, cenoura desidratada, sal, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	268901	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	3.382		
10- Mistura em pó para o preparo de bolo de chocolate	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, ovo em pó, gordura vegetal, sal, fermento químico entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais.	242451	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	3.468		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	Validade mínima de 10 meses na data da entrega.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

COTA RESERVADA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EMBALAGEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES EM REAIS	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11-Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Café com leite, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463566	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	2.600		
12- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Chocolate, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem	484189	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	2.628		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 6ZLNGK3C J4J54NLI MV7USPAH KCEIYIDT

Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA, CLEBER SUCKOW NOGUEIRA e MONICA PIMENTEL DOS SANTOS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

de fibra, vitaminas e minerais	lática). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.							
13- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Morango, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, morango desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	339482	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	2.616		
14- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor Capuccino, com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de fibra, vitaminas e minerais	Leite em pó, açúcar, cacau em pó, café solúvel, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem láctea). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	463564	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	2.682		
15- Mistura em pó para o preparo de bebida sabor coco com redução de açúcar, calorias, gorduras e sódio, com alto teor de	Leite em pó, açúcar, coco desidratado, espessante natural, fibra solúvel, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Distribuição por porção: Proteína mínima: 6,5g (a fonte proteica deve ser de origem	446019	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	2.558		

Este documento foi assinado digitalmente por MARIA APARECIDA CUBILIA. Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA e MONICA PIMENTEL DOS SANTOS. Para verificar a assinatura escaneie o QR Code ou acesse: <https://assinador.digital.legisnet.sp.gov.br/> para consultar e informar o código 6ZLNGK3C J4J54NLI MV7USPAH KCEIYIDT





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

fibra, vitaminas e minerais	lática). Validade mínima de 10 meses na data da entrega.							
16- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja sabor abacaxi, fonte de cálcio com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de abacaxi, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	232357	Pacote metalizado contendo 1 kg (ficha tem 2 kg)		UNIDADE	2.517		
17- Mistura em pó para o preparo de bebida de soja, sabor Uva, fonte de cálcio, com redução de açúcar, rico em vitaminas e minerais	Extrato de soja ou proteína isolada de soja, açúcar, polpa de uva, corantes naturais, sucralose, espessante natural, vitaminas e minerais. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Rendimento mínimo de 9 litros por kg. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	396125	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	2.517		
18- Mistura em pó para o preparo de bolo de banana sem glúten com fibras	Farinhas sem glúten, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó integral, leite em pó integral, banana desidratada, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o	329445	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	1.317		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia.grande.sp.gov.br/> consulte e informe o código 6ZLNK3C J4J54NLI MV7USPAH KCEIYDT

Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA, CLEBER SUCKOW NOGUEIRA e MONICA PIMENTEL DOS SANTOS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	produto, podendo conter canela. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.							
19- Mistura em pó para o preparo de bolo de cenoura	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo em pó, gordura vegetal, cenoura desidratada, sal, fermento químico, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	268901	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	1.127		
20- Mistura em pó para o preparo de bolo de chocolate	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, ovo em pó, gordura vegetal, sal, fermento químico entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente desde que não descaracterizem o produto. Não poderá conter corantes e aromas artificiais. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	242451	Pacote metalizado contendo 1 kg		UNIDADE	1.155		

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.e-termo.praia.grande.sp.gov.br/> consulte e informe o código

6ZLNGK3C J4JS4NLI MV7USPAH KCEIYIDT

Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA, CLEBER SUCKOW NOGUEIRA e MONICA PIMENTEL DOS SANTOS.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



Verificação de assinatura



Código de verificação:

6ZLNGK3C J4JS4NLI MV7USPAH KCEIYIDT

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

